

- AMPLA CONCORRÊNCIA -	
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	021565/2020
PREGÃO PRESENCIAL	010/2020
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTATO:	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20____.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTE INSTITUTO E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA, WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR – COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – PREFEITURA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA OU PLATAFORMA BLL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

- AMPLA CONCORRÊNCIA -			
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA – IDEPLAN			
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	021565/2020		
PREGÃO PRESENCIAL	010/2020		
TIPO DE AVALIAÇÃO	<u>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</u>		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	07/08/2020	HORÁRIO	09:00
PROTOCOLO	07/08/2020	HORA LIMITE	08:30
UNIDADE GESTORA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA – IDEPLAN.		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA – IDEPLAN.		

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO;
- 2.0 DO PREÇO MÁXIMO;
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO;
- 4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO;
- 5.0 DA HIPÓTESE DE A LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO;
- 6.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A;
- 7.0 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO;
- 8.0 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES;
- 9.0 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO;
- 10.0 DA COMUNICAÇÃO ENTRE O DEPARTAMENTO E AS LICITANTES;
- 11.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 12.0 DOS RECURSOS;
- 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO;
- 14.0 DA FORMA DE PAGAMENTO;
- 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 16.0 DA ADJUDICAÇÃO E DO REGISTRO;
- 17.0 PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL;
- 18.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO;
- 19.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;
- 20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 21.0 DOS ANEXOS DO EDITAL;

ESCLARECIMENTOS**PERÍODO: 24/07/20 ATÉ 04/08/20 - DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00****TELEFONES: (43) 3162-4259, 3162-4225 – EMAIL: LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA - IDEPPLAN, POR INTERMÉDIO DOS PREGOEIROS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 409/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ACIMA INDICADO FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR ITEM**, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ REGIDO, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 011/07 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR APLICÁVEL, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI Nº 8.666/1993, LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E PELAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO II**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	021565/2020		
PREGÃO PRESENCIAL	010/2020		
EXPEDIDO EM	22/07/2020		
TIPO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		
DATA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES	07/08/2020	HORA DA FASE DE LANCES	09:05
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	07/08/2020	HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	09:00
DATA INICIAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	24/07/2020	HORÁRIO LIMITE PARA ACOLHIMENTO	08:30
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	07/08/2020		
REQUISITANTE	OFÍCIO 308/2020 - IDEPPLAN		

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA – IDEPPLAN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O **ANEXO II**, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

2 DO PREÇO MÁXIMO

2.1 DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E LEVANTAMENTO DE PREÇOS, O PREÇO MÁXIMO DO VALOR TOTAL PARA A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ O VALOR DE **R\$ 187.040,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)**.

2.1.1 O LEVANTAMENTO DOS PREÇOS FOI REALIZADO ATRAVÉS DA TABELA ANP MENSAL, POR MUNICÍPIO.

2.2 A PROPOSTA QUE CONSIGNAR PREÇOS, INCLUSIVE UNITÁRIOS, SUPERIORES AOS FIXADOS POR ESTE EDITAL SERÁ

DESCLASSIFICADA.

2.3 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ GARANTIR QUE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS COBRADOS NA REDE CREDENCIADA, PARA PAGAMENTO, TERÃO COMO LIMITE O **PREÇO MÉDIO MENSAL** PRATICADO NO MÊS ANTERIOR AO ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR, DEFINIDOS NO SITE DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NA INTERNET, SOBRE O QUAL SERÁ APLICADO O **DESCONTO OFERECIDO**. O SITE PARA CONSULTA É O SEGUINTE: [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR/PRECO/PRC/RESUMO_MENSAL_INDEX.ASP](http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_mensal_index.asp) PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR.

2.3.1 O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ INALTERÁVEL.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS;

B) QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) EMPRESAS DISTINTAS QUE POSSUEM OS MESMOS MEMBROS, OU FAMILIARES, EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI 8.666/93 E COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 150, INCISOS III E IV, DA LEI Nº 15.608/2007;

C) QUE ESTEJAM SOB REGIME DE CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU SOB DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM LIQUIDAÇÃO;

D) QUE ESTEJAM REUNIDOS EM CONSÓRCIO, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE CONSTITUIÇÃO.

3.3 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, **NO MOMENTO DO PROTOCOLO E SEPARADO DOS ENVELOPES 1 E 2,** OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO/REGISTRO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, OU INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL **(CERTIDÃO SIMPLIFICADA), REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, OU SEJA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS;**

B) CARTA DE CREDENCIAMENTO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VIII, OU PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, COM FIRMA RECONHECIDA, **DA QUAL CONSTEM PODERES****

NECESSÁRIOS E ESPECÍFICOS À PRÁTICA DOS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO, COMO FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ACORDAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RECEBER AVISOS E INTIMAÇÕES, ASSINAR DECLARAÇÕES;

C) A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO DO **ANEXO IX** DO PRESENTE EDITAL.

C.1) NO CASO DA SUA NÃO APRESENTAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PODE SER FIRMADA NO INÍCIO DA SESSÃO PELO CREDENCIADO, ADOTANDO-SE O MODELO CONSTANTE DO **ANEXO IX**.

D) CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE QUE CONTENHA FOTOGRAFIA, SUJEITO A CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL NA DATA DA SESSÃO.

4.2 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA REALIZADA EM CARTÓRIO COMPETENTE, POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

4.2.1 OS LICITANTES QUE, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FICAM DISPENSADOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO MOMENTO DE AFERIÇÃO DA HABILITAÇÃO.

4.3 SERÁ ADMITIDO APENAS 1 (UM) REPRESENTANTE PARA CADA LICITANTE CREDENCIADA, SENDO VETADO A ESTE REPRESENTAR MAIS DE UMA LICITANTE NA MESMA SESSÃO.

4.4 A NÃO APRESENTAÇÃO, INCORREÇÃO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NÃO IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA SUA PROPOSTA NO PRESENTE CERTAME. CONTUDO, VERIFICADAS AS POSSIBILIDADES DE SANEAMENTO PELO PREGOEIRO, ELE NÃO PODERÁ APRESENTAR LANCES VERBAIS OU QUALQUER MANIFESTAÇÃO EM NOME DA MESMA NA SESSÃO DO PREGÃO, INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS.

4.5 CASO A PROPONENTE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/2014, DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DESSA CONDIÇÃO, ATRAVÉS DE **UM DOS** SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA E REGISTRADA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, OU SEJA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 DIAS;

A.1) ATENÇÃO !!! PARA AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL IMPRESSA COM VALIDADE DIGITAL, ATENTE-SE PARA O VENCIMENTO DA MESMA, POIS A VALIDADE É DE APENAS 30 (TRINTA) DIAS, SENDO QUE NO DIA DA SESSÃO, SE ESTIVER EXPIRADA (VENCIDA), SERÁ DESCONSIDERADA DA DOCUMENTAÇÃO.

OU

B) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL.**

4.5.1 A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL DIPLOMA E, PORTANTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA DECLARAÇÃO.

4.5.2 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/02, À SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, COMO TAMBÉM CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

5 DA HIPÓTESE DE A LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO:

5.1 DEVERÁ INCLUIR A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO, **SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA SUA PROPOSTA.**

5.2 DEVERÁ INCLUIR TAMBÉM NO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DESDE QUE, POR ÓBVIO, FAÇA JUS A ESSA CONDIÇÃO.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

6.1 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1.1 NÃO SERÁ UTILIZADO NESTE PROCESSO;

6.2 DA PROPOSTA IMPRESSA

6.2.1 A PROPOSTA **DEVERÁ** SER IMPRESSA SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, EM FOLHAS **PREFERENCIALMENTE** RUBRICADAS, NUMERADAS E A ÚLTIMA DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CLARAMENTE IDENTIFICADO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR **OBRIGATORIAMENTE**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, ANEXO III DESTE EDITAL.**

6.2.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- A)** CUJO OBJETO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL;
- B)** QUE APRESENTEM PERCENTUAIS DE DESCONTOS BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PROPOSTA DAS DEMAIS PROPONENTES;
- C)** QUE CONTIVEREM VÍCIOS, POR OMISSÃO, IRREGULARIDADES E/OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO E QUE NÃO SEJAM PASSÍVEIS DE SANEAMENTO NA PRÓPRIA SESSÃO;
- D)** COM PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR AO PERCENTUAL MÁXIMO FIXADO NO PRESENTE EDITAL;
- E)** COM PERCENTUAIS DE DESCONTO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS;
- F)** QUE PARA SUA VIABILIZAÇÃO INDIQUEM CONDIÇÕES GENÉRICAS DE COBERTURA DE OUTRAS PROPOSTAS, OU DE SUBSÍDIOS CONDICIONADOS QUE NÃO ESTEJAM AUTORIZADOS EM LEI, OU SE REFIRAM A REPASSE DE DESCONTOS OU DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS OU AINDA AQUELAS EM DESACORDO COM O EDITAL, OU QUALQUER NORMA JURÍDICA APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO.

6.2 A PROPOSTA APRESENTADA TERÁ QUE REFLETIR PREÇOS EQUIVALENTES AOS PRATICADOS NO MERCADO NO DIA DE SUA APRESENTAÇÃO.

6.2.1 OS LICITANTES DEVERÃO FORMALIZAR PROPOSTA CONSIDERANDO A TOTALIDADE DOS ITENS, DEVENDO INDICAR EM SEPARADO O **PERCENTUAL DE DESCONTO A INCIDIR SOBRE O PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MÊS ANTERIOR AO ABASTECIMENTO, DEFINIDO NO SITE DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), NA INTERNET, PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR, VALOR UNITÁRIO E O TOTAL, DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE GASTO COM O COMBUSTÍVEL.**

OBSERVAÇÃO: O PERCENTUAL DE DESCONTO E O VALOR TOTAL PODERÃO CONTER ATÉ TRÊS CASAS DECIMAIS.

6.3 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ EM:

- A) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA ESTIPULADA PARA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME.
- B) CONHECIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- C) CONHECIMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, ENCARGOS GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, SUJEITANDO-SE AO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

6.4 NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO DEVERÃO E SERÃO ENTENDIDAS COMO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, FRETES OU OUTROS VALORES DE NATUREZA DIRETA OU INDIRETA, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. MESMO SEM A DECLARAÇÃO EXPRESSA NA PROPOSTA.

6.5 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM:

- A) REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE QUE FISCALIZA A ATIVIDADE, SENDO A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), ATESTANDO QUE O POSTO DE ABASTECIMENTO PODE EXERCER A ATIVIDADE DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS NO VAREJO;
- B) ATESTADO EMITIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) QUANTO A REGULARIDADE DE AFERIÇÃO METRÓLOGICA DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS DO ESTABELECIMENTO.

7 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

7.1 O ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER:

A) PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1) EM SE TRATANDO DE:

A.1.1) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, COM TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, DEVIDAMENTE REGISTRADAS, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

A.1.2) SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ACOMPANHADO DE PROVA DO ADMINISTRADOR(ES) EM EXERCÍCIO;

A.1.3) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO COMERCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADA.

B) PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

B.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.

C) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

C.1) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;**

C.2) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A RECEITA **FEDERAL** DO BRASIL (DÉBITO DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) QUE, DE ACORDO COM O SÍTIO DA RECEITA FEDERAL NA INTERNET, DEVERÁ SER EMITIDA EM CONJUNTO COM A PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**);

C.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA **ESTADUAL** (DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS);

C.4) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA **MUNICIPAL** (DÉBITO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) DA SEDE DA LICITANTE;

C.5) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

C.6) PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **CNDT**) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.

D) E, AINDA:

D.1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS TRABALHOS E EMPREGOS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI Nº 9.854/99, CONFORME **ANEXO V**;

D.2) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME MODELO NO **ANEXO XI**.

7.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL POR PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA FEITO POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MEDIANTE CONFERÊNCIA DA CÓPIA COM O ORIGINAL, OU AINDA, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU IMPRESSO DE SÍTIOS OFICIAIS DO ÓRGÃO EMISSOR.

7.2.1 OS DOCUMENTOS IMPRESSOS NA FORMA DIGITAL DEVERÃO SER APRESENTADOS COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL VÁLIDA! CASO ESTEJAM VENCIDOS AS EMPRESAS SERÃO INABILITADAS.

7.3 AS CERTIDÕES E/OU CERTIFICADOS OBTIDOS VIA INTERNET PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS SIMPLES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO CORRESPONDENTE.

7.4 AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA LICITANTE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO ORIGINAL E ASSINADAS PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA, OU PESSOA QUE DETENHA PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL ATO. TAL PROCURAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.5 A FALTA DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS AQUI EXIGIDOS OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.6 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, PODERÃO SANEAR DEFEITOS CONSTATADOS NA HABILITAÇÃO APENAS SE APRESENTAREM NA SESSÃO OS DOCUMENTOS, MESMO QUE CONTENHAM ALGUM VÍCIO, SE VALENDO ASSIM DO **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** PARA TAL REGULARIZAÇÃO, CONTADOS DA DATA EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

7.7 TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR EM PLENO VIGOR. DOCUMENTOS EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS, OMISSOS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE, SERÃO ACEITOS POR **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** CONTADOS A PARTIR DA SUA EXPEDIÇÃO, À EXCEÇÃO DE DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO ESTABELECIDA NESTE EDITAL.

8 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 O CREDENCIAMENTO, A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ O HORÁRIO DE PROTOCOLO NO LOCAL, DIA E HORA DETERMINADOS, SENDO QUE **O CREDENCIAMENTO DEVE ESTAR**

AVULSO (FORA DOS ENVELOPES) ENQUANTO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM ESTAR EM 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS, DEVIDAMENTE **FECHADOS** DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO, ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS E CONTER TAIS ESCRITOS:

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 OS ENVELOPES A E B DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLADOS DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DO PREÂMBULO ACIMA, NO PROTOCOLO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APUCARANA, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, 1º ANDAR, CONSTANDO EM SUA PARTE EXTERNA, OS DIZERES:

<p>PREFEITURA DE APUCARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 <u>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</u> CNPJ Nº</p> <p>ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS</p>	<p>PREFEITURA DE APUCARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 <u>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</u> CNPJ Nº</p> <p>ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--	--

8.1.2 NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM “AR”), OS ENVELOPES E O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM UM TERCEIRO ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO, DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO. ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENDEREÇADO AO PRESENTE PROCEDIMENTO E ENTREGUE NA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO **(NO ENDEREÇO ACIMA INFORMADO) IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA SESSÃO**, DEVENDO CONTER NA PARTE EXTERNA OS SEGUINTE DIZERES:

À
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº25, 1º ANDAR
CEP: 86800-970 - APUCARANA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE :
CNPJ Nº:

8.2 PODERÁ O PREGOEIRO SOLICITAR AOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES QUE COMPLEMENTEM A IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO, CASO APRESENTEM ALGUMA DESCONFORMIDADE.

8.3 AINDA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, O PREGOEIRO E O MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO VERIFICARÃO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO, JUNTO AO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, SE A LICITANTE SE ENCONTRA NO CADASTRO DE EMPRESAS “IMPEDIDAS DE LICITAR”. CASO SEJA POSITIVO O CADASTRO, A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA.

8.4 **DEPOIS DA HORA MARCADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO, NÃO SERÃO PERMITIDOS ADENDOS, ACRÉSCIMOS, SUBSTITUIÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS REGULARMENTE PROTOCOLADAS, A NÃO SER AQUELES EXPRESSAMENTE SOLICITADOS PELO PREGOEIRO, SOBRETUDO QUANTO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS MERAMENTE FORMAIS DA DOCUMENTAÇÃO.**

9 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 NO DIA, HORA E LOCAL DESIGNADOS NESTE EDITAL, NA PRESENÇA DAS LICITANTES E DEMAIS PESSOAS PRESENTES AO ATO PÚBLICO, O PREGOEIRO DECLARARÁ ABERTA A SESSÃO E ANUNCIARÁ O NOME DAS LICITANTES QUE APRESENTARAM ENVELOPES, **BEM COMO NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, SALVO MANIFESTAÇÃO JUSTIFICADA FEITA PELO CREDENCIADO OU REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

9.2 O PREGOEIRO PASSARÁ AO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

9.3 ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), DEVERÃO SER OS INVÓLUCROS RUBRICADOS PELO PREGOEIRO E, FACULTATIVAMENTE, PELOS LICITANTES PRESENTES.

9.4 NA SEQUÊNCIA, O PREGOEIRO PROCEDERÁ À ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1, CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E PROCEDERÁ À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

9.5 DEVERÃO SER VISTADOS E RUBRICADOS PELO PREGOEIRO E FACULTATIVAMENTE, PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, TODAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS.

9.6 SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, DENTRE AS QUE FIELMENTE OBEDECEREM ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

9.7 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO GLOBAL APRESENTADO E AQUELE AUFERIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DAS QUANTIDADES PELO PREÇO UNITÁRIO, PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO.

9.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE INCORREREM NOS DITAMES DO ITEM 6.2.2.

9.9 NO CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, A CLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITA, OBRIGATÓRIA E SUCESSIVAMENTE ADOTANDO-SE OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- A)** PREFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR FORÇA DO CONTEÚDO NO ART. 44, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

9.10 FASE DE LANCES

9.10.1 AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS SERÃO COLOCADAS EM ORDEM CRESCENTE, COM OBSERVÂNCIA DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- A)** SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE E AS DEMAIS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES ÀQUELA;
- B)** NÃO HAVENDO PELO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS NA CONDIÇÃO DEFINIDA NA ALÍNEA ANTERIOR, SERÃO SELECIONADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM OS MENORES PREÇOS, ATÉ O MÁXIMO DE 03 (TRÊS).

9.11 O PREGOEIRO CONVIDARÁ INDIVIDUALMENTE OS AUTORES DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS A FORMULAR LANCES DE FORMA SEQUENCIAL, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA DE MAIOR PREÇO (**MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO**) E OS DEMAIS EM ORDEM DECRESCENTE DE VALOR (**PERCENTUAL DE DESCONTO**).

9.12 OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO (**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**).

9.13 A DESISTÊNCIA EM APRESENTAR LANCE VERBAL, QUANDO CONVOCADO PELO PREGOEIRO, IMPLICARÁ A EXCLUSÃO DA LICITANTE DA ETAPA DE LANCES VERBAIS E NA MANUTENÇÃO DO ÚLTIMO PREÇO APRESENTADO PELO PROPONENTE PARA EFEITO DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.14 A ETAPA DE LANCES SERÁ CONSIDERADA ENCERRADA QUANDO TODOS OS LICITANTES PARTICIPANTES DESSA FASE

DECLINAREM DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.15 CASO NÃO SE REALIZEM LANCES VERBAIS PELAS LICITANTES SELECIONADAS E A PROPOSTA DE MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) VIR A SER DESCLASSIFICADA OU, AINDA, INABILITADA, O PREGOEIRO RESTABELECE A ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ITENS ANTERIORES.

9.16 O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR COM O AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**) COM VISTAS À REDUÇÃO DO PREÇO.

9.17 APÓS A NEGOCIAÇÃO, SE HOUVER, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO (**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**), DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO.

9.18 HAVENDO APENAS UMA PROPOSTA E DESDE QUE ATENDA A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ESTANDO O SEU PREÇO COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO, ESTA PODERÁ SER ACEITA, PODENDO O PREGOEIRO NEGOCIAR VISANDO OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR.

9.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A CLASSIFICAÇÃO FINAL, INDICANDO AS LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.20 SENDO A LICITANTE OFERTANTE DE MENOR PREÇO NÃO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VERIFICAR-SE-Á A OCORRÊNCIA DE EMPATE FICTO NA HIPÓTESE EM QUE O PREÇO OFERTADO POR UMA OU MAIS LICITANTES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE FOR ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR AO MENOR PREÇO EFETIVO.

9.20.1 NA HIPÓTESE DE O MELHOR CLASSIFICADO SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO SERÁ APLICADA A REGRA DO EMPATE FICTO.

9.20.2 OCORRENDO O EMPATE FICTO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA PODERÁ APRESENTAR NOVO LANCE, EM VALOR INFERIOR AO DA MELHOR CLASSIFICADA, EM ATÉ 05 (CINCO) MINUTOS.

9.20.3 CASO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA DECLINE DO DIREITO DE OFERTAR LANCE, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS PROPONENTES ENQUADRADAS NA MESMA SITUAÇÃO CUJOS PREÇOS ESTEJAM NO LIMITE DO EMPATE FICTO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.20.4 NA HIPÓTESE DE HAVER PREÇOS IDÊNTICOS OFERTADOS POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PROCEDIDO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

9.21 HABILITAÇÃO

9.22 PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SERÁ OBSERVADO O CONTIDO NO CAPÍTULO 6 DESTE EDITAL.

9.23 SE A LICITANTE DE MELHOR OFERTA DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, MAS FORAM REALIZADOS LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQUENTE DE MENOR PREÇO, NEGOCIARÁ COM O SEU AUTOR, DECIDIRÁ SOBRE A SUA ACEITABILIDADE E, EM CASO POSITIVO, VERIFICARÁ AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA OFERTA ACEITÁVEL CUJO AUTOR ATENDA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.23.1 CASO NÃO SE REALIZEM LANCES VERBAIS PELOS LICITANTES SELECIONADOS E A PROPOSTA DE MENOR PREÇO VIER A SER DESCLASSIFICADA OU INABILITADA, O PREGOEIRO RESTABELECE A ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ENTRE OS LICITANTES.

9.24 NO CASO DE VÍCIO NA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA HABILITAÇÃO APRESENTADA POR LICITANTE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SERÁ DECLARADA VENCEDORA PELO PREGOEIRO, SOB A CONDIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS, DESDE QUE OBSERVADO O CONTIDO NO ITEM 7.6 DESTE EDITAL.

9.24.1 O PRAZO PARA A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL SEM DEFEITOS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO, CONTADOS DA DATA DE TÉRMINO DO PRAZO DE RECURSOS OU DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DO TCE/PR ACERCA DE EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS.

9.25 CONSTATADO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, A LICITANTE SERÁ HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

9.26 AO FINAL DA SESSÃO, QUALQUER LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, MOTIVADAMENTE, CASO HAJA INTENÇÃO DE RECORRER, SENDO QUE A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA IMPLICARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO, E, CONSEQUENTEMENTE, A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELO PREGOEIRO.

9.27 NO PRAZO DE **01 (UM) DIA ÚTIL** CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA COM OS VALORES DEVIDAMENTE AJUSTADOS.

9.27.1 NA RECOMPOSIÇÃO FINAL, OS PREÇOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES MÁXIMOS QUE ESTÃO FIXADOS NESTE EDITAL, BEM COMO, NÃO PODERÁ(AO) SER MAJORADO(S) O(S) VALOR(ES) CONSIGNADO(S) NA PROPOSTA INICIAL.

9.28 O DESCUMPRIMENTO DO CONTIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SUJEITAR A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA A TER SUA ADJUDICAÇÃO PREJUDICADA, SENDO CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA O SEGUNDO COLOCADO.

9.29 PODERÁ O PREGOEIRO, SE ASSIM ENTENDER NECESSÁRIO, **SUSPENDER** OS TRABALHOS PARA ANÁLISE MAIS ACURADA, FICANDO OS ENVELOPES, APÓS RUBRICADOS, SOB SUA GUARDA, OS QUAIS SERÃO POSTERIORMENTE EXIBIDOS, AINDA LACRADOS, AOS PARTICIPANTES, NA SESSÃO MARCADA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS.

9.30 HAVENDO SUSPENSÃO DOS TRABALHOS, O PREGOEIRO INFORMARÁ, COM, NO **MÍNIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** DE ANTECEDÊNCIA, O DIA, HORA E LOCAL EM QUE SERÃO REINICIADOS OS TRABALHOS, FICANDO CIENTES, DESDE LOGO, AS LICITANTES PRESENTES E FAZENDO A COMUNICAÇÃO DIRETA, POR MEIO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA AOS QUE INDICARAM REPRESENTANTES E AOS QUE SE AUSENTARAM APÓS ABERTURA DA SESSÃO.

9.31 À LICITANTE QUE TIVER SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E NÃO MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER, SERÁ DEVOLVIDO, AINDA FECHADO, O RESPECTIVO ENVELOPE QUE CONTIVER SUA HABILITAÇÃO MEDIANTE PREENCHIMENTO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO.

9.32 DA SESSÃO SERÁ LAVRADA ATA CIRCUNSTANCIADA QUE, AO FINAL, DEVERÁ SER ASSINADA PELO PREGOEIRO, LICITANTES PRESENTES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

10 DA COMUNICAÇÃO ENTRE O DEPARTAMENTO E AS LICITANTES:

A) AS COMUNICAÇÕES ENTRE O DEPARTAMENTO E AS LICITANTES SE DARÃO, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR E, NO QUE COUBER, PELO TELEFONE **(43) 3162-4259**; **SALVO NOS CASOS DE RECURSOS, QUE DEVERÃO SER INTERPOSTOS MEDIANTE PROTOCOLO FÍSICO NO SETOR DE**

PROCOLO DESTA PREFEITURA, LOCALIZADO NO TÉRREO DO PRÉDIO OU PELO PRÓPRIO CORREIO ELETRÔNICO;

B) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE INFORMAR E-MAIL VÁLIDO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO;

C) SERÃO ENVIADOS TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (EDITAIS E ATAS DE SESSÃO SE SOLICITADOS, CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, ESCLARECIMENTOS, ETC.) POR EMAIL;

D) A EMPRESA QUE NÃO FORNECER EMAIL VÁLIDO E POR ESTE MOTIVO DEIXAR DE RECEBER QUALQUER DOCUMENTO NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DESTA CONDIÇÃO;

E) O REPRESENTANTE LEGAL OU CREDENCIADO PELA EMPRESA, ANTES DE SE AUSENTAR DA SESSÃO, INFORMARÁ AO PREGOEIRO O EMAIL VÁLIDO, RATIFICANDO OU RETIFICANDO O APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, E TAL INFORMAÇÃO CONSTARÁ NA ATA DE SESSÃO.

F) A ENTIDADE SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR INSTABILIDADES NO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, SENDO ESTE ADOTADO PELA SUA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE;

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 ATÉ **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **QUALQUER PESSOA** PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO. JÁ OS **LICITANTES** TEM ATÉ **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** ANTES DA DATA FIXADA PARA **ABERTURA DA SESSÃO** PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO;

11.1.1 CABERÁ AO PREGOEIRO DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS.

11.1.2 ACOLHIDA À PETIÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

11.1.3 **A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER ENVIADA VIA E-MAIL OU PROTOCOLADA JUNTO AO PROCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, LOCALIZADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, TÉRREO.**

12 DOS RECURSOS

12.1 DECLARADO O VENCEDOR, QUALQUER LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER, QUANDO LHE SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO, QUE DEVERÃO SER INTERPOSTAS **NO SETOR DE PROCOLO DESTA PREFEITURA, LOCALIZADO NO TÉRREO DO PRÉDIO E DESTINADAS AO OU ENVIADAS VIA E-MAIL (LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR)**, FICANDO OS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADOS PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES, NOS MESMOS DITAMES E EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS.

12.2 **A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA DO LICITANTE NA SESSÃO IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PELO PREGOEIRO AO VENCEDOR.**

12.3 QUALQUER RECURSO E IMPUGNAÇÃO CONTRA A DECISÃO DO(A) PREGOEIRO(A), NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.

12.4 O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

12.5 A PETIÇÃO PODERÁ SER FEITA NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO, E, SE ORAL, SERÁ REDUZIDA A TERMO EM ATA.

12.6 OS AUTOS DO PROCESSO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, 1º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SITUADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA/PR, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE 13:00 ÀS 18 HORAS.

12.7 NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS, VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

13.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE		DESPESA
33	90	30	01	01	00	509	Gerenciamento de Trânsito	774
33	90	30	01	02	00	509	Gerenciamento de Trânsito	868
33	90	30	01	03	00	509	Gerenciamento de Trânsito	962

13.2 O EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ESSE FIM, PODENDO SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATADA.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS NA FORMA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA LICITANTE VENCEDORA NO PRAZO DE **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, JUNTAMENTO COM A CÓPIA DA TABELA ANP DA SÍNTESE DE PREÇOS REFERENTE AO MÊS QUE O ABASTECIMENTO FOI EFETUADO, E CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO FISCAL DA ATA, ATESTANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E ATA DE REGISTRO.

14.2 AS NOTAS FISCAIS, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PROTOCOLADAS JUNTO AO FISCAL DA ATA, ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES INDICADAS NO PRESENTE EDITAL.

14.3 NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO, QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA IMPOSTA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A ACRÉSCIMOS DE QUALQUER NATUREZA.

14.4 A PREFEITURA FARÁ AS RETENÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E/OU EXIGIRÁ A COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS EXIGIDOS EM LEI.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A **PREFEITURA** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À **LICITANTE VENCEDORA** AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O

VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO MUNICÍPIO, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO REGISTRO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A LICITANTE VENCEDORA QUE DEIXAR DE CELEBRAR O REGISTRO, NÃO MANTIVER SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDAS EM TODAS AS FASES CONTRATUAIS, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCRENCIADO JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL, NO REGISTRO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO LICITANTE, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA PREFEITURA, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, A LICITANTE SERÁ DECLARADA VENCEDORA, SENDO-LHE ADJUDICADO O OBJETO DO CERTAME.

16.2 A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTANTE DO **ANEXO XII**, ESPECIFICARÁ O PRAZO, AS NORMAS, A FORMA DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES.

16.3 O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA CONVOCARÁ A ADJUDICATÁRIA PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE **DEVERÁ SER ASSINADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DO RECEBIMENTO OU DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ESSE FIM. INCLUINDO A COMUNICAÇÃO POR EMAIL.

16.3.1 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELO IDEPPLAN.

16.4 NA HIPÓTESE DA ADJUDICATÁRIA NÃO COMPARECER PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO NO PRAZO ESTIPULADO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO **ITEM 15** DO EDITAL, SERÁ CONVOCADA LICITANTE REMANESCENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES DA SUA PROPOSTA.

16.5 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO REGISTRO. NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE OS CONTRATANTES.

16.6 UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A LICITANTE ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQÜENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

16.7 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 11, O REGISTRO DE PREÇOS OBSERVARÁ, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I - SERÃO REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OS PREÇOS E QUANTITATIVOS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO DURANTE A FASE COMPETITIVA; [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

II - SERÁ INCLUÍDO, NA RESPECTIVA ATA NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR NA SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, EXCLUÍDO O PERCENTUAL REFERENTE À MARGEM DE PREFERÊNCIA, QUANDO O OBJETO NÃO ATENDER AOS REQUISITOS PREVISTOS NO [ART. 3º DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#); [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

III - O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

IV - A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES REGISTRADOS NA ATA DEVERÁ SER RESPEITADA NAS CONTRATAÇÕES. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 1º O REGISTRO A QUE SE REFERE O INCISO II DO **CAPUT** TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO PRIMEIRO COLOCADO DA ATA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 20 E 21. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 2º SE HOUVER MAIS DE UM LICITANTE NA SITUAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO II DO **CAPUT**, SERÃO CLASSIFICADOS SEGUNDO A ORDEM DA ÚLTIMA PROPOSTA APRESENTADA DURANTE A FASE COMPETITIVA. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 3º A HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA A QUE SE REFERE O INCISO II DO **CAPUT** SERÁ EFETUADA, NA HIPÓTESE PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 E QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 20 E 21. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 4º O ANEXO QUE TRATA O INCISO II DO **CAPUT** CONSISTE NA ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO OU DA CONCORRÊNCIA, QUE CONTERÁ A INFORMAÇÃO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME. [\(INCLUÍDO PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

ART. 12. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÁ SUPERIOR A DOZE MESES, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, CONFORME O [INCISO III DO § 3º DO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 1º É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O [§ 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 2º A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DEFINIDA NOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 3º OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 4º O CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.8 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 17, OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

16.9 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 18, QUANDO O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES PARA NEGOCIAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

§ 1º OS FORNECEDORES QUE NÃO ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO SERÃO LIBERADOS DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

§ 2º A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO OBSERVARÁ A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL.

16.10 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 19, QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

I - LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS; E

II - CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

17 PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

17.1 O FORNECIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, **NAS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)**, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO.

17.1.1 O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUANDO SOLICITADO SERÁ IMEDIATO E DEVERÁ OCORRER NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO CONTRATADO, MEDIANTE REQUISIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL. ESTE ABASTECIMENTO DEVERÁ OCORRER NECESSARIAMENTE NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E, ATENDER AS NORMAS DA ANP.

17.1.2 O COMBUSTÍVEL FORNECIDO DEVERÁ ESTAR RIGOROSAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO.

17.2 A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR TODOS OS PRODUTOS QUE APRESENTAREM QUAISQUER DIVERGÊNCIAS COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS, BEM COMO, REALIZAR AS SUBSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA.

17.3 AS SUBSTITUIÇÕES DEVERÃO SER EFETIVADAS PELA CONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

17.4 NÃO SERÃO ADMITIDOS A PRESTAÇÃO E O RECEBIMENTO DO PRODUTO QUE NÃO ESTEJA COMPLETO, SALVO MOTIVO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO REGISTRO ENSEJA SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS DEVIDAS, INCLUSIVE O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80 DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

18.1.1 OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA;

18.1.2 A RESCISÃO DESTE REGISTRO PODERÁ SER:

18.1.2.1 DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITA DA PREFEITURA NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A XII E XVII DO ART. 78 DA LEI Nº 8.666/93;

18.1.2.2 AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A PREFEITURA;

18.1.2.3 JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

18.1.3 A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

19.2 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

C) "PRÁTICA COLUSIVAS": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM

OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DO CONTRATO VINCULADO À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

19.3 NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DO CONTRATO FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FINANCIADO PELO ORGANISMO.

19.4 CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DA ATAE TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DA ATA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 FICA ASSEGURADO AO IDEPPLAN O DIREITO DE ANULAR OU REVOGAR, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, DANDO CIÊNCIA AOS PARTICIPANTES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

20.1.1 OBRIGATORIAMENTE O IDEPPLAN REGISTRARÁ COM O (S) VENCEDOR (ES) NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DO MÁXIMO DA REAL ESTIMATIVA.

20.2 O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

20.3 SERÁ(ÃO) LAVRADA(S) ATA(S) DO(S) TRABALHO(S) DESENVOLVIDO(S) EM ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, A(S) QUAL(IS) SERÁ(ÃO) ASSINADA(S) PELO PREGOEIRO E LICITANTE(S) VENCEDOR(ES), RESSALTANDO-SE QUE PODERÁ CONSTAR A ASSINATURA DA EQUIPE DE APOIO, SENDO-LHES FACULTADO ESTE DIREITO.

20.3.1 ANEXO À ATA SERÁ INSERIDO O RELATÓRIO DE JULGAMENTO APÓS A FASE DE LANCES, ONDE CONSTARÁ A CLASSIFICAÇÃO FINAL, POR ITEM E O RESPECTIVO VALOR DE CADA FORNECEDOR.

20.4 É FACULTADO A LICITANTE FORMULAR PROTESTOS CONSIGNANDO EM ATAS DOS TRABALHOS, PARA PREVENIR RESPONSABILIDADE, PROVER A CONSERVAÇÃO OU RESSALVA DE SEUS DIREITOS OU PARA SIMPLEMENTE MANIFESTAR QUALQUER INTENÇÃO DE MODO FORMAL.

20.5 É FACULTADO AO(A) PREGOEIRO(A) OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DA DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

20.6 ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DO IDEPPLAN. ATÉ A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DO REGISTRO PREÇOS, PODERÁ A LICITANTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE O IDEPPLAN TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE SUA IDONEIDADE OU CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA.

20.7 NÃO SERÃO CONHECIDOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES, VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

20.8 A LICITANTE ASSUME TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA E DE QUAISQUER DOCUMENTOS RELATIVOS A ESTA LICITAÇÃO, ONDE O IDEPPLAN NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA À LICITANTE POR ESSE FIM.

20.9 A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

20.10 NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO.

20.11 NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO. SÓ SE INICIAM E VENCEM OS PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.

20.12 O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA LICITANTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

20.13 AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, SEM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DO FUTURO REGISTRO.

20.14 QUALQUER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR ESCRITO AO PREGOEIRO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA. 1º ANDAR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ENDEREÇO SUPRACITADO, OU POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO.PMA@APUCARANA.PR.GOV.BR, OU AINDA, PELO TELEFONE: (43) 3162-4259, HORÁRIO DE 08:30 ÀS 17:30 HORAS;

20.14.1 AS DÚVIDAS A SEREM DIRIMIDAS POR TELEFONE SERÃO SOMENTE AQUELAS DE ORDEM ESTRITAMENTE INFORMAL.

20.15 CÓPIAS DO PREGÃO E SEUS ANEXOS SERÃO FORNECIDOS NO SITE DA PREFEITURA, DEVENDO SER PESQUISADOS NA SEGUINTE ORDEM: WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR > DIÁRIO OFICIAL > LICITAÇÃO PREFEITURA.

20.15.1 CÓPIAS DE DOCUMENTOS NÃO INCLUSOS NESTE EDITAL E QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS JULGUEM NECESSÁRIOS, SE DISPOSTOS PELO IDEPPLAN - APUCARANA, SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE TAXA AO PREÇO PÚBLICO DE REPRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO DE CÓPIAS, CUJO PAGAMENTO O ADQUIRENTE DEVERÁ COMPROVAR APRESENTANDO CÓPIA DO RESPECTIVO RECIBO DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA CORRENTE** DE MOVIMENTO DESTA PREFEITURA, INFORMADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO.

20.16 AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE CONSTANTE DO PREAMBULO DESTA.

20.17 O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

21 DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – RESUMO DO EDITAL;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ALÍNEA 7.1 – “D.2”)

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO;

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 22 DE JULHO DE 2020.

PREGOEIRO(A)

ANEXO I

RESUMO DO EDITAL

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO IDEPPLAN
2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <ul style="list-style-type: none">• R\$ 187.040,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS).• OS PAGAMENTOS OCORRERÃO EM FAVOR DA CONTRATADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
3. DA PARTICIPAÇÃO: CONFORME ITEM 3 DO EDITAL: LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA.
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL: CONFORME ORIENTAÇÕES DO ITEM 6.0 DO EDITAL.
5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES): CONFORME ITENS 6 E 7 DO EDITAL, DEVERÃO SER PROTOCOLADAS ATÉ ÀS 08:30 DO DIA 07/08/2020 OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO. A FASE DE LANCES OCORRERÁ ÀS 09:05 DO DIA 07/08/2020. A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, 2º ANDAR – SALA DE LICITAÇÕES.
6. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (SUBITEM 8.1): OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SÃO DE ACORDO COM O ITEM 6 & 7 DO EDITAL, SENDO BASICAMENTE: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA E FALÊNCIA E CONCORDATA; CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL; INSCRIÇÃO DO CNPJ; CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO; DECLARAÇÕES, CONFORME MODELOS DOS ANEXOS CITADOS NO ITEM 21 DO EDITAL; ALÉM DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE QUE FISCALIZA A ATIVIDADE, SENDO A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), ATESTANDO QUE O POSTO DE ABASTECIMENTO PODE EXERCER A ATIVIDADE DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS NO VAREJO; E DO ATESTADO EMITIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) QUANTO A REGULARIDADE DE AFERIÇÃO METRÓLOGICA DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS DO ESTABELECIMENTO.
7. ITENS A SEREM REGISTRADOS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II DO EDITAL.
8. PRAZO DE ENTREGA: O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUANDO SOLICITADO SERÁ IMEDIATO E DEVERÁ OCORRER NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO CONTRATADO, MEDIANTE REQUISIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL.
10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONTIDOS NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	20.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM	2,890	57.800,00
1	2	20.000	L	ETANOL COMUM	2,618	52.360,00
1	3	20.000	L	GASOLINA COMUM	3,844	76.880,00

OBSERVAÇÃO: VALORES UNITÁRIOS FORNECIDOS PELO SITE ANP:

[HTTP://WWW.ANP.GOV.BR/PRECO/PRC/RESUMO_MENSAL_MUNICIPIO.ASP](http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_mensal_municipio.asp) - CONSULTA: 21/07/2020

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

2.1 O FORNECIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, NAS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO.

2.1.1 O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUANDO SOLICITADO SERÁ IMEDIATO E DEVERÁ OCORRER NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO CONTRATADO, MEDIANTE REQUISIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL. ESTE ABASTECIMENTO DEVERÁ OCORRER NECESSARIAMENTE NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E, ATENDER AS NORMAS DA ANP.

2.3 O RECEBIMENTO DO PRODUTO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE ESPECIFICADA SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELO FISCAL DA ATA, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

2.3.1 CABERÁ AO FISCAL DA ATA REJEITAR O RECEBIMENTO EM DESCORDO COM O OBJETO E INFORMAR O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

2.3.2 O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.4 O FORNECIMENTO DO PRODUTO DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL N° 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.5 NO CURSO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ AO IDEPPLAN, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA EMPRESA CONTRATADA.

2.6 O IDEPPLAN COMUNICARÁ A EMPRESA CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS PRODUTOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

2.7 A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DO IDEPPLAN NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

2.8 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O SERVIDOR **ANTONIO CARLOS LOPES MENDES**, PORTADOR DO CPF: 596.045.499-87.

2.9 O GESTOR DA ATA SERÁ O SERVIDOR **LAFAYETE DOS SANTOS LUZ**, PORTADOR DO CPF N°. 454.304.549-15 E RG: 3.096.052-1.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

3.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

3.2 O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUANDO SOLICITADO SERÁ IMEDIATO E DEVERÁ OCORRER NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO CONTRATADO, MEDIANTE REQUISIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL.

4. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **FATURAMENTO** DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS O FORNECIMENTO, MEDIANTE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DA SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS, REFERENTE AO MÊS DO ABASTECIMENTO, DO SITE WWW.ANP.GOV.BR, MENSAL, POR MUNICÍPIO, APUCARANA-PR;

4.1.1 O RELATÓRIO DOS ABASTECIMENTOS A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA E HORA DO ABASTECIMENTO, QUANTIDADE DO COMBUSTÍVEL FORNECIDO E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

4.2 O **PAGAMENTO** SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, **O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS;

4.2.1 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS**, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR E FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

4.2.2 CASO A EMPRESA VENCEDORA TENHA SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO ITEM 4.2.1;

4.3 A CRITÉRIO DO IDEPPLAN SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/02, ANTES DO PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

4.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NA PREFEITURA EM FAVOR DA REGISTRADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

4.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE O ABASTECIMENTO SEJA PRESTADO, COM ESMERO E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADO PARTICULARMENTE COM OS MESMOS;

5.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SEU REGISTRO E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O FORNECIMENTO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA PREFEITURA;

5.3 SER RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DA ATA, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DA PREFEITURA;

5.4 INFORMAR ATRAVÉS DE RELATÓRIO A DATA E HORÁRIO DOS ABASTECIMENTOS. NÃO SERÃO ACEITOS OS ABASTECIMENTOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO;

5.5 INFORMAR AO **FISCAL DA ATA**, OU AO SEU SUBSTITUTO EVENTUAL, QUANDO FOR O CASO, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER ANORMALIDADE E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS;

5.6 ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DA NÃO OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES EM ATA E DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO, BEM COMO DE INFRAÇÕES PRATICADAS POR SEUS FUNCIONÁRIOS;

5.7 DEVERÁ SUBSTITUIR O COMBUSTÍVEL, POR SUA CONTA, CASO O MESMO SEJA CONSIDERADO INADEQUADO ÀS ESPECIFICAÇÕES OU QUE TENHAM SOFRIDO ADULTERAÇÕES QUE COMPROMETAM O SEU USO REGULAR. NESTES CASOS, O PRAZO PARA REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO SERÁ DETERMINADO PELA PREFEITURA E SUA INOBSERVÂNCIA IMPLICARÁ A APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS;

5.8 A INADIMPLÊNCIA DA LICITANTE VENCEDORA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS SOCIAIS, NÃO TRANSFERE À PREFEITURA A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO;

5.9 EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ A LICITANTE VENCEDORA VEICULAR PUBLICIDADE ACERCA DO OBJETO A QUE SE REFERE À ATA SEM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE;

5.10 FORNECER O OBJETO NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS PELA GESTORA DA ATA, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

5.11 SUJEITAR-SE ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990;

5.12 MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.13 OBSERVAR A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) RELATIVAMENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS DOS COMBUSTÍVEIS, BEM COMO APRESENTAR AS PLANILHAS DE CUSTOS ELABORADAS COM A FINALIDADE DE PARAMETRIZAR O PREÇO DE VENDA DOS PRODUTOS, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO IDEPPLAN.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IDEPPLAN

6.1 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO, QUE VENHAM SER SOLICITADAS PELA LICITANTE VENCEDORA, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A LICITANTE POSSA DESEMPENHAR SEUS FORNECIMENTOS, DENTRO DAS NORMAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.2 ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA ATA, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 C/C O ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93, ATRAVÉS DO **FISCAL DA ATA**, QUE EXERCERÁ AMPLA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA;

6.3 COMUNICAR AO LICITANTE AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

6.4 RECEBER E VERIFICAR O ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO **FISCAL DA ATA OU OS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO**, E SE ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5 ACOMPANHAR DIRETA E INDIRETAMENTE A QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS E ABASTECIMENTO, VERIFICANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS;

6.7 RECUSAR OS ABASTECIMENTOS QUE ESTIVEREM FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAR NOVO ABASTECIMENTO DOS MESMOS;

6.8 EFETUAR O PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS REALIZADOS.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NOS ABASTECIMENTOS, A FISCALIZAÇÃO TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;

7.2 A FISCALIZAÇÃO NÃO EXIMIRÁ OU REDUZIRÁ EM NENHUMA HIPÓTESE, AS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA REGISTRADA EM EVENTUAL FALTA QUE VENHA A COMETER;

7.3 A ACEITAÇÃO DOS ABASTECIMENTOS FORNECIDOS, SOMENTE OCORRERÁ APÓS CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS E QUALIDADE DOS PRODUTOS, DEVENDO SER RECUSADO ÀQUELE QUE NÃO ATENDA, EM SEU TODO, ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OU QUE SE MOSTRE INCOMPATÍVEL COM PADRÕES DE QUALIDADE ACEITÁVEIS;

7.4 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PEDIDO E O QUE FOI ENTREGUE, CABERÁ AO FISCAL DO ATA REALIZAR A DEVIDA AVERIGUAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA, E REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM O OBJETO;

7.5 A DESCONFORMIDADE DOS ITENS ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM ATA E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESPECIALMENTE, SE O FORNECIMENTO DOS ITENS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE PROPOSTAS, OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

7.6 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, SEM PREJUÍZO

DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO, ASSIM COMO AS NORMAS TÉCNICAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).

8. PREÇO MÁXIMO E DESCONTO

8.1 CONFORME CONSULTA JUNTO AO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – MÊS DE JANEIRO DE 2020) E QUANTITATIVO BASEADO ATRAVÉS DO CONSUMO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 187.040,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)**. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO.

8.2 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ GARANTIR QUE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS COBRADOS NA REDE CREDENCIADA, PARA PAGAMENTO, TERÃO COMO LIMITE O **PREÇO MÉDIO MENSAL** PRATICADO NO MÊS ANTERIOR AO ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR, DEFINIDOS NO SITE DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NA INTERNET, SOBRE O QUAL SERÁ APLICADO O **DESCONTO OFERECIDO**. O SITE PARA CONSULTA É O SEGUINTE: [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR/PRECO/PRC/RESUMO MENSAL INDEX.ASP](http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_mensal_index.asp) PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR.

8.3 O PREÇO POR LITRO DO COMBUSTÍVEL PODERÁ SER REAJUSTADO, PARA MAIS OU PARA MENOS, NA MESMA ÉPOCA E NO MESMO PERCENTUAL, CASO HAJA VARIAÇÃO DE PREÇO PRATICADO PELAS DISTRIBUIDORAS, AUTORIZADO OU DETERMINADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

8.3.1 O PERCENTUAL DE DESCONTO É INALTERÁVEL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A DESPESA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE QUE TRATA O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA CORRERÃO À CONTA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE		DESPESA
33	90	30	01	01	00	509	Gerenciamento de Trânsito	774
33	90	30	01	02	00	509	Gerenciamento de Trânsito	868
33	90	30	01	03	00	509	Gerenciamento de Trânsito	962

10. SANÇÕES:

10.1 O DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, OU A INFRINGÊNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS PERTINENTES, ENSEJARÁ EM MULTA NOS TERMOS DO ARTIGO 86 DA LEI 8.666/93.



• ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2020

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
I.E. Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
BANCO: XXXXXX AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMPLETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO DE PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO IDEPPLAN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONTENDO A QUANTIDADE ABAIXO DESCRITA E CONFORME TERMOS DO EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	1	XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

VALOR TOTAL: *** (***)

DECLARO QUE NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO DEVERÃO E SERÃO ENTENDIDAS COMO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, FRETES OU OUTROS VALORES DE NATUREZA DIRETA OU INDIRETA, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

DECLARO TER CIÊNCIA DE QUE O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ FIXO.

DECLARO QUE SERÁ ACOMPANHADO MENSALMENTE A SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS NO SITE DA ANP: [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR/PRECO/PRC/RESUMO_MENSAL_INDEX.ASP](http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_mensal_index.asp) - APUCARANA/PR.

APUCARANA, __ DE ____ DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)

OBSERVAÇÃO:

- ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO; QUANTIDADES E MARCA;
- A PROPOSTA QUE OFERTAR PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO UNITARIO ESTIPULADO, SERÁ **DESCLASSIFICADA.**

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, ASSINARÁ A ATA DE AQUISIÇÃO O SR. XXXXXXXXXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA XXXXXXXXXXXXX, CIDADE XXXXXXXXX, ESTADO XXXX, CEP XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX

• **ANEXO IV**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXX, INSTAURADO POR ESTE INSTITUTO, QUE JUNTO À EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, LOCALIZADA À XXXXXXXXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXXXX, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA NOSSA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



• ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999)

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

....., INSCRITO NO CNPJ N°....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°....., **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

....., EM ____ DE DE

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº

CPF Nº

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



• **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, INSTAURADO POR ESSE INSTITUTO, QUE RECEBI OS DOCUMENTOS E TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



• ANEXO VII

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, DE 04/08/2014, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSAS LEIS COMPLEMENTARES E NO [DECRETO Nº 8.538, DE 06/10/2015](#).

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



• **ANEXO VIII**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ATRAVÉS DO PRESENTE, AUTORIZO(AMOS) O(A) SR.(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX-SSP/XX**, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL SUPRA REFERENCIADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DE NOSSA EMPRESA.

OUTORGO(AMOS) À PESSOA SUPRAMENCIONADA, AMPLOS PODERES PARA ACORDAR, DISCORDAR, TRANSIGIR, RECEBER DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS PERTENCENTES À EMPRESA, INCLUSIVE PARA RENÚNCIA DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ENFIM AGINDO EM NOME E POR CONTA PRÓPRIA DA EMPRESA QUE REPRESENTA, COM TODAS AS PRERROGATIVAS DE REPRESENTANTE LEGAL, PARA ESSE FIM ESPECÍFICO.

ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE QUE RESPONDEREI(EMOS) EM JUÍZO OU FORA DELE, SE FOR O CASO, POR TODOS OS ATOS QUE VENHAM A SER PRATICADOS POR ESTE NOSSO REPRESENTANTE LEGAL.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



• **ANEXO IX**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A LICITANTE ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, NA FORMA E SOB AS PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE CUMPRIU PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDOS PELO EDITAL EM REFERÊNCIA.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____



• **ANEXO X**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE
SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS**
(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A LICITANTE ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA QUE:

- 1) **NÃO POSSUI** PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS¹ DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;
- 2) **NÃO POSSUI** PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

_____, EM ____ DE _____ DE _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº _____

CPF Nº _____

¹ PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS, DIRETORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

• **ANEXO XI**

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

AO(À) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ COM SEDE NA RUA _____, CIDADE DE _____, CPNJ N.º _____, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SR.(A) _____,

DECLARA QUE:

- ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- SE SUJEITA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E TERMOS ESTABELECIDOS NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO** E SEUS **ANEXOS**, BEM COMO, SOB AS PENAS CABÍVEIS, DECLARA QUE,
- NÃO FOMOS CONSIDERADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS;
- CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE AO TRABALHO DO MENOR.

_____, EM ____ DE _____ DE 20__

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)

• ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	021565/2020		
PREGÃO PRESENCIAL Nº	010/2020		
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXXX/XXXX	DATA	XXXXXX

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, CENTRO, CEP 86800-235, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **LAFAYETE DOS SANTOS LUZ**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA DENHEI KANASHIRO, Nº 91, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 454.304.549-15, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.096.052-1 SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXXX/2020**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, REGISTRAR OS PREÇOS COM A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXXX, INSCRITO NA I.E. Nº XXX, SITUADA A XXXX, XXX, BAIRRO: XXXX, CEP XXXXXX, CIDADE: XXX, ESTADO: XXX, REPRESENTADA PELO SENHOR **XXXX**, RESIDENTE A **XXXX**, PORTADOR(A) DO CPF **XXXX** E RG **XXXX** EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NESTA ATA, EDITAL E OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
**	**	**	**	*****	**	**	**

VALOR TOTAL DE ITEM(NS) REGISTRADO(S): *** (*****)**

1.2 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DO IDEPLAN, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

1.3 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTE INSTITUTO A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O FORNECIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, NAS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO.

2.1.1 O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUANDO SOLICITADO SERÁ IMEDIATO E DEVERÁ OCORRER NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO CONTRATADO, MEDIANTE REQUISIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL. ESTE ABASTECIMENTO DEVERÁ OCORRER NECESSARIAMENTE NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E, ATENDER AS NORMAS DA ANP.

2.1.2 O COMBUSTÍVEL FORNECIDO DEVERÁ ESTAR RIGOROSAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO.

2.1.3 A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SUBSTITUIR TODOS OS PRODUTOS QUE APRESENTAREM QUAISQUER DIVERGÊNCIAS COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS, BEM COMO, REALIZAR AS SUBSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

2.1.4 AS SUBSTITUIÇÕES DEVERÃO SER EFETIVADAS PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA E-MAIL AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA ENDEREÇO DE EMAIL, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NA PREFEITURA, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA CONTRATANTE.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS SOLICITAÇÕES E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.5.1 CABERÁ À CONTRATANTE REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS PRODUTOS FORNECIDOS EM DESACORDO COM O OBJETO.

2.6 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.7 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O SERVIDOR **ANTONIO CARLOS LOPES MENDES**, PORTADOR DO CPF: 596.045.499-87.

2.8 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DESTA ATA, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DA ATA.

2.9 “O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DA ATA, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º”.

2.10 O GESTOR DA ATA SERÁ O SENHOR **LAFAYETE DOS SANTOS LUZ**, PORTADOR DO CPF Nº. 454.304.549-15 E RG: 3.096.052-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS NA FORMA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA LICITANTE VENCEDORA NO PRAZO DE **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, JUNTAMENTO COM A CÓPIA DA TABELA ANP DA SÍNTESE DE PREÇOS REFERENTE AO MÊS QUE O ABASTECIMENTO FOI EFETUADO, E CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO FISCAL DA ATA, ATESTANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E ATA DE REGISTRO.

3.1.1 O FISCAL DEVERÁ EMITIR O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO CONFERIDO E APROVADO, CONTENDO: O DIA E HORA DO

ABASTECIMENTO; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

3.2.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

3.2.2 O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO A SER CONFERIDO E APROVADO, PELO IDEPPLAN (**GESTOR DA ATA DE REGISTRO**), E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DOS FORNECIMENTOS.

3.2.3 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO **SUBITEM 3.2.1** DESTA ATA, PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

3.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

3.3 A CRITÉRIO DA CONTRATANTE SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 A CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

3.6 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.7 O VALOR REGISTRADO SERÁ FIXO, PODENDO SOFRER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

3.8 UMA VEZ APURADO, NO CURSO DO REGISTRO DE PREÇOS, QUE A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

3.9 A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ GARANTIR QUE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS COBRADOS NA REDE CREDENCIADA, PARA PAGAMENTO, TERÃO COMO LIMITE O **PREÇO MÉDIO MENSAL** PRATICADO NO MÊS ANTERIOR AO ABASTECIMENTO, DO MUNICÍPIO DE APUCARANA-PR, DEFINIDOS NO SITE DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NA INTERNET, SOBRE O QUAL SERÁ APLICADO O **DESCONTO OFERECIDO**. O SITE PARA CONSULTA É O SEGUINTE: [HTTP://WWW.ANP.GOV.BR/PRECO/PRC/RESUMO_MENSAL_INDEX.ASP](http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_mensal_index.asp) PARA A CIDADE DE APUCARANA/PR.

3.9.1 O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ INALTERÁVEL.

3.10 A CONTRATANTE PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO

ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

3.11 OS PAGAMENTOS OCORRERÃO PELAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE		DESPESA
33	90	30	01	01	00	509	Gerenciamento de Trânsito	774
33	90	30	01	02	00	509	Gerenciamento de Trânsito	868
33	90	30	01	03	00	509	Gerenciamento de Trânsito	962

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE REGISTRO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

5.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

5.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE ATA ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS:

- I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;
- II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;
- III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTA ATA;
- IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;
- V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;
- VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS;
- VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O REGISTRO;
- VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DESTA PREFEITURA DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO REGISTRO DE PREÇOS ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;
- IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIIS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER:

- I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;
- II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;
- III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO REGISTRO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

6.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS BENS REGISTRADOS, RECEBENDO A EMPRESA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE BENS FORNECIDOS.

6.3 SE A EMPRESA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS BENS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

6.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O IDEPPLAN SUSPENDER A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À EMPRESA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE O ABASTECIMENTO SEJA PRESTADO, COM ESmero E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADO PARTICULARMENTE COM OS MESMOS;

7.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SEU REGISTRO E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O FORNECIMENTO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO IDEPPLAN;

7.3 SER RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DA ATA, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO IDEPPLAN;

7.4 INFORMAR ATRAVÉS DE RELATÓRIO A DATA E HORÁRIO DOS ABASTECIMENTOS. NÃO SERÃO ACEITOS OS ABASTECIMENTOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA INSTRUMENTO;

7.5 INFORMAR AO **FISCAL DA ATA**, OU AO SEU SUBSTITUTO EVENTUAL, QUANDO FOR O CASO, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER ANORMALIDADE E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS;

7.6 ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DA NÃO OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES EM ATA E DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO, BEM COMO DE INFRAÇÕES PRATICADAS POR SEUS FUNCIONÁRIOS;

7.7 DEVERÁ SUBSTITUIR O COMBUSTÍVEL, POR SUA CONTA, CASO O MESMO SEJA CONSIDERADO INADEQUADO ÀS ESPECIFICAÇÕES OU QUE TENHAM SOFRIDO ADULTERAÇÕES QUE COMPROMETAM O SEU USO REGULAR. NESTES CASOS, O PRAZO PARA REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO SERÁ DETERMINADO PELA PREFEITURA E SUA INOBSERVÂNCIA IMPLICARÁ A APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS;

7.8 A INADIMPLÊNCIA DA LICITANTE VENCEDORA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS SOCIAIS, NÃO TRANSFERE AO IDEPPLAN A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO;

7.9 EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ A LICITANTE VENCEDORA VEICULAR PUBLICIDADE ACERCA DO OBJETO A QUE SE REFERE À ATA SEM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO IDEPPLAN;

7.10 FORNECER O OBJETO NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS PELA GESTORA DA ATA, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

7.11 SUJEITAR-SE ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990;

7.12 MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

7.13 OBSERVAR A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) RELATIVAMENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS DOS COMBUSTÍVEIS, BEM COMO APRESENTAR AS PLANILHAS DE CUSTOS ELABORADAS COM A FINALIDADE DE PARAMETRIZAR O PREÇO DE VENDA DOS PRODUTOS, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO IDEPPLAN.

CLÁUSULA OITAVA : DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO, QUE VENHAM SER SOLICITADAS PELA LICITANTE VENCEDORA, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A LICITANTE POSSA DESEMPENHAR SEUS FORNECIMENTOS, DENTRO DAS NORMAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.2 ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA ATA, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 C/C O ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93, ATRAVÉS DO **FISCAL DA ATA**, QUE EXERCERÁ AMPLA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA;

8.3 COMUNICAR AO LICITANTE AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

8.4 RECEBER E VERIFICAR O ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO **FISCAL DA ATA OU OS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO**, E SE ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5 ACOMPANHAR DIRETA E INDIRETAMENTE A QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS E ABASTECIMENTO, VERIFICANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS;

8.7 RECUSAR OS ABASTECIMENTOS QUE ESTIVEREM FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAR NOVO ABASTECIMENTO DOS MESMOS;

8.8 EFETUAR O PAGAMENTO DOS FORNECIMENTOS REALIZADOS.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NOS ABASTECIMENTOS, A FISCALIZAÇÃO TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;

9.2 A FISCALIZAÇÃO NÃO EXIMIRÁ OU REDUZIRÁ EM NENHUMA HIPÓTESE, AS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA REGISTRADA EM EVENTUAL FALTA QUE VENHA A COMETER;

9.3 A ACEITAÇÃO DOS ABASTECIMENTOS FORNECIDOS, SOMENTE OCORRERÁ APÓS CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS E QUALIDADE DOS PRODUTOS, DEVENDO SER RECUSADO ÀQUELE QUE NÃO ATENDA, EM SEU TODO, ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OU QUE SE MOSTRE INCOMPATÍVEL COM PADRÕES DE QUALIDADE ACEITÁVEIS;

9.4 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PEDIDO E O QUE FOI ENTREGUE, CABERÁ AO FISCAL DO ATA REALIZAR A DEVIDA AVERIGUAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA, E REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM O OBJETO;

9.5 A DESCONFORMIDADE DOS ITENS ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM ATA E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESPECIALMENTE, SE O FORNECIMENTO DOS ITENS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE PROPOSTAS, OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

9.6 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO, ASSIM COMO AS NORMAS TÉCNICAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, XXXXXXXXXX.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E
PLANEJAMENTO DE APUCARANA - IDEPPLAN**
LAFAYETE DOS SANTOS LUZ

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

FISCAL DA ATA
ANTONIO CARLOS LOPES MENDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2020

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA XXXXX.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA**, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.532.816/0001-05, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **LAFAYETE DOS SANTOS LUZ**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA DENHEI KANASHIRO, Nº 91, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 454.304.549-15, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.096.052-1 SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ***** , SITUADA À ***** , ***** , ***** , CEP ***** , CIDADE ***** , ESTADO DO ***** , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ***** , I.E. Nº ***** , DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR(A). ***** , RESIDENTE À ***** , PORTADOR(A) DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº ***** E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) Nº ***** , CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO IDEPLAN, DE ACORDO COM CLÁUSULAS DO EDITAL E MINUTA CONTRATUAL.

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
***	***	*****	****	****	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DATADA DE XX/XX/XXXX, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO, RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

2.3 O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUMENTO, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ XXXXXX.

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTE CONTRATO, SERÃO CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE		DESPESA
33	90	30	01	01	00	509	Gerenciamento de Trânsito	774
33	90	30	01	02	00	509	Gerenciamento de Trânsito	868
33	90	30	01	03	00	509	Gerenciamento de Trânsito	962

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS O FORNECIMENTO, MEDIANTE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DA SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS, REFERENTE AO MÊS ANTERIOR DO ABASTECIMENTO, DO SITE WWW.ANP.GOV.BR, MENSAL, POR MUNICÍPIO, APUCARANA-PR;

4.1.1 O RELATÓRIO DOS ABASTECIMENTOS A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA E HORA DO ABASTECIMENTO, QUANTIDADE DO COMBUSTÍVEL FORNECIDO E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

4.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, **O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

4.2.1 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

4.3 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

4.4 O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

4.5 O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 O FORNECIMENTO DEVERÁ SER PRESTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, **NAS NORMAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)**, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO.

5.1.1 **O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUANDO SOLICITADO SERÁ IMEDIATO E DEVERÁ OCORRER NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO CONTRATADO, MEDIANTE REQUISICÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL. ESTE ABASTECIMENTO DEVERÁ OCORRER NECESSARIAMENTE NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E, ATENDER AS NORMAS DA ANP.**

5.2 O RECEBIMENTO DO PRODUTO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE ESPECIFICADA SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELO FISCAL DA ATA, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, **VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;**

5.2.1 CABERÁ AO FISCAL DA ATA REJEITAR O RECEBIMENTO EM DESCORDO COM O OBJETO E INFORMAR O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

5.2.2 O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS **JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A.** ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

5.3 O FORNECIMENTO DO PRODUTO DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

5.4 NO CURSO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA EMPRESA CONTRATADA.

5.5 A PREFEITURA COMUNICARÁ A EMPRESA CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS PRODUTOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

5.6 O PRAZO DE CONTRATAÇÃO VIGERÁ ENQUANTO OCORRER O FORNECIMENTO DOS BENS, PODENDO SER DE **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE OS FORNECIMENTOS SEJAM REALIZADOS COM ESmero E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADOS PARTICULARMENTE COM A ENTREGA;

6.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;

6.3 TODAS AS DESPESAS INERENTES AOS FORNECIMENTOS CONTRATADOS, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS E IMPOSTOS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;

6.3.1 A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS E IMPOSTOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.

6.4 PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE, A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE;

6.5 FORNECER O OBJETO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

6.6 CONSIDERAR PELO PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO, OS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA ENTREGA RESPECTIVA, E AINDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A SUA POSTERIOR DEVOLUÇÃO, POR DEFEITO DO BEM OU SE ESTIVER FORA DE ESPECIFICAÇÃO CONTRATADA;

6.7 TODO E QUALQUER FORNECIMENTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS E ALÉM DAS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;

6.8 QUALQUER IMPEDIMENTO QUE HOVER NO DECORRER DESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A CONTRATADA EM CASO DE MOTIVADA AUSÊNCIA OU EMPECILHO NO FORNECIMENTO, RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS;

6.9 NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;

6.10 NÃO PODERÁ SER SUBCONTRATADO O FORNECIMENTO DO OBJETO;

6.11 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDA NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.12 OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO PREVISTO NESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

6.13 PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES DENTRO DAS NORMAS E

CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

6.14 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO PODENDO SUSTAR, MANDAR FAZER OU DESFAZER QUAISQUER FORNECIMENTOS QUANDO OS MESMOS NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES;

6.15 COMUNICAR À CONTRATADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO FORNECIMENTO;

6.16 A SOLICITAÇÃO EXPRESSA OU VIA TELEFONE, DE ENTREGA DE BENS, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO: O SERVIDOR **ANTONIO CARLOS LOPES MENDES**, CPF: 596.045.499-87.

6.17 CABE AO GESTOR DO CONTRATO O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFEÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.

6.18 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO.

6.19 É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DE CONTRATO SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

6.20 "O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º".

6.21 O GESTOR DEVE SOLICITAR A CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR, FGTS.

6.22 O GESTOR DA ATA SERÁ O SERVIDOR **LAFAYETE DOS SANTOS LUZ**, PORTADOR DO CPF Nº. 454.304.549-15 E RG: 3.096.052-1.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O

INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

7.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

7.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;

III - NÃO PODERÁ SER SUBCONTRATADO O FORNECIMENTO DO OBJETO;

IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU

PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

8.2 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS BENS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE BENS FORNECIDOS.

8.3 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS BENS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

8.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXX DE 2020.

IDEPLAN
LAFAYETE DOS SANTOS LUZ

CONTRATADA
XXXXX

FISCAL DO CONTRATO
ANTONIO CARLOS LOPES MENDES